



LEI Nº 207/92
DE 28 DE abril DE 1992

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DE
3.360m² À EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por decreto a doação de uma área de terra de 3.360m², de propriedade deste Município, à Empresa ENERGÉTICA de Sergipe S.A. - ENERGIPE -, área situada no prolongamento da Rua Manoel Luis.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, será desmembrada da faixa de terra adquirida pela Prefeitura, cuja compra foi autorizada pela Lei Municipal nº 79 de 26 de novembro de 1985.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será exclusivamente para implantação da Subestação Transformadora de Energia Elétrica, em Salgado.


Art. 4º- Fica o donatário na obrigatoriedade de iniciar o objeto dessa doação no prazo de 12 (doze) meses e a oficialização do ato de transcrição imobiliária condicionado a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se não cumprido o prazo estabelecido.

Art. 5º- A despesa decorrente da escrituração do terreno em foco, ocorrerá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

	DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E OBRAS
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogada a Lei nº 203 de 10 de março de 1992.

Salgado, 28 de abril de 1992, 170ª da Independência e 103ª da República


MARIA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita Municipal

